

DECRETO N.º 13.408, DE 13 DE MARÇO DE 1979

Dispõe sobre extinções de cargos da Secretaria de Relações do Trabalho

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam extintos 3 (três) cargos de Diretor, referência CD-6, da P.P.-II, do Quadro da Secretaria de Relações do Trabalho, vagos em decorrência da exoneração de Arany dos Santos, das aposentadorias de Adriano Campagnole e Luiz Peres.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1979

PAULO EGYDIO MARTINS

Ismael Menezes Armond, Secretário de Relações do Trabalho

Fernando Milliet de Oliveira, Secretário da Administração

Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de março de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.409, DE 13 DE MARÇO DE 1979

Autoriza a doação de materiais usados às entidades que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração:

I — Casa da Criança — Boa Esperança do Sul — GE-267-1979:

a) pertencentes à Secretaria da Agricultura — Instituto de Botânica — Av. Miguel Stefano, 3.031 — CAM — 1910-78;

1 — 1 máquina de somar Underwood — n.º de fabricação 534.653 — PI — 078 (item 1);

b) pertencentes à Secretaria da Administração — Departamento Médico do Serviço Civil do Estado — Seção de Material e Administração da Subirota — Rua Maria Paula, 67 — CAM — 2246-78;

1 — 1 máquina de escrever Underwood — n.º de fabricação LL 614.1812 — PI — 553 (item 9);

II — Mutirão do Pobre — Capital — GE-270-79:

a) pertencentes à Secretaria da Administração — Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado — Administração — Rua Florêncio de Abreu, 848 — CAM — 2312-78;

1 — 6 máquinas de escrever manual — n.ºs de fabricação 6822234 — 656380 — 2196999 — 6162322 — 20292 — s. n.º — PI — DEA — 2266 — 2172 — 502 — 2993 — 2994 e STA 6844 (itens 10-15).

Artigo 2.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1979

PAULO EGYDIO MARTINS

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Fernando Milliet de Oliveira, Secretário da Administração

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de março de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.410, DE 13 DE MARÇO DE 1979

Autoriza a doação de veículos usados às entidades que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração:

I — pertencente à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária;

1 — Centro Social de Juquiá — Juquiá — GE — 291-79 — Sedan 1.300 — marca Volkswagen — ano de fabricação 1969 — chassi B9-673580 — PI — 135930;

II — pertencentes à Secretaria da Agricultura:

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1 — Abrigo de Velhos «Esperança» — Presidente Wenceslau — GE — 282-79 — Caminhão Standard — marca Ford F-350 — chassi LA81JG — 33941 — PI — 2424;

2 — Associação de Assistência Social «Joana D'Arc» — Tupã — GE — 283-79 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1973 — chassi BP-974968 — PI — 488;

III — pertencente à Secretaria da Segurança Pública:

a) Polícia Militar;

1 — Serviços de Obras Sociais — Guaira — GE — 290-78 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1966 — chassi B6-268860 — PI — 0522.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1979

PAULO EGYDIO MARTINS

José Roque Costa e Silva Monteiro, Secretário da Fazenda

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Fernando Milliet de Oliveira, Secretário da Administração

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de março de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.411, DE 13 DE MARÇO DE 1979

Autoriza a doação de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — pertencente à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária;

1 — Prefeitura Municipal de Riolândia — GE — 3692-76 — Sedan 1.300 — marca Volkswagen — ano de fabricação 1969 — chassi B9-673602 — PI — 135972;

II — pertencente à Secretaria da Agricultura:

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1 — Prefeitura Municipal de Taciba — GE — 2013-78 — Caminhão — marca Ford — ano de fabricação 1968 — chassi LA81GM-11172 — PI — 2154;

III — pertencente à Secretaria da Saúde:

a) Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

1 — Prefeitura Municipal de Itararé — GE 2220-77 — Cavalão Mecânico, acompanhado de carreta — marca Ford — F-600 — ano de fabricação 1961 — chassi F64AA18B — 11159 — PI J — 2426, contém aparelho para abreuografia e demais acessórios.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1979

PAULO EGYDIO MARTINS

José Roque Costa e Silva Monteiro, Secretário da Fazenda

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Fernando Milliet de Oliveira, Secretário da Administração

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de março de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.412, DE 13 DE MARÇO DE 1979

Transforma o Departamento dos Institutos Penais do Estado em Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, dispõe sobre sua organização e dá providências correlatas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Artigo 1.º — O Departamento dos Institutos Penais do Estado fica transformado em Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, diretamente subordinada ao Secretário da Justiça.

Artigo 2.º — A Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado fica organizada nos termos do presente decreto.

Artigo 3.º — A Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado tem por objetivos:

I — propiciar, por meio dos seus Estabelecimentos Penitenciários, condições necessárias ao cumprimento das penas privativas de liberdade e das medidas de segurança detentivas, impostas pela Justiça Comum;

II — colaborar tecnicamente com órgãos e entidades encarregados de acompanhar e fiscalizar o cumprimento de penas privativas de liberdade sob o regime de prisão albergue;

III — promover a reabilitação social e humana dos sentenciados;

IV — promover a reintegração social dos egressos;

V — prestar assistência às famílias dos sentenciados.

TÍTULO II

Da Estrutura e das Relações Hierárquicas

CAPÍTULO I

Da Estrutura Básica

Artigo 4.º — A Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários tem a seguinte estrutura básica:

I — Gabinete do Coordenador;

II — Grupo de Planejamento e Controle;

III — Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária;

IV — Divisão de Cadastro e Movimentação de Presos;

V — Divisão de Serviço Social Penitenciário;

VI — Divisão de Administração;

VII — Divisão de Finanças;

VIII — Casa de Detenção;

IX — Penitenciária do Estado;

X — Penitenciária de Presidente Wenceslau;

XI — Penitenciária de Avaré;

XII — Penitenciária de Araraquara;

XIII — Penitenciária de Pirajui;

XIV — Presídio de São Vicente;

XV — Presídio de Sorocaba;

XVI — Presídio de Itirapina;

XVII — Instituto Penal Agrícola Prof. Noé de Azevedo, de Bauru;

XVIII — Instituto Penal Agrícola Dr. Javert de Andrade, de São José do Rio Preto;

XIX — Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté;

XX — Instituto de Reeducação de Tremembé;

XXI — Penitenciária Feminina da Capital;

XXII — Penitenciária Feminina Santa Maria Eufrásia Pelletier, de Tremembé.

CAPÍTULO II

Do Detalhamento da Estrutura Básica

SEÇÃO I

Do Gabinete do Coordenador

Artigo 5.º — O Gabinete do Coordenador conta com uma Seção de Expediente.

SEÇÃO II

Do Grupo de Planejamento e Controle

Artigo 6.º — O Grupo de Planejamento e Controle compreende:

I — Diretoria;

II — Corpo Técnico;

III — Seção de Expediente;

IV — Serviço de Documentação e Biblioteca, com:

a) Diretoria;

b) Seção de Documentação;

c) Seção de Biblioteca.

SEÇÃO III

Do Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária

Artigo 7.º — O Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária compreende:

I — Diretoria, com Seção de Expediente;

II — Assistência Técnica;

III — Seção de Biblioteca e Documentação;

IV — Serviço de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos,

com:

a) Diretoria;

b) 3 (três) Equipes Técnicas de Seleção e Desenvolvimento;

c) Seção de Apoio à Seleção e ao Desenvolvimento;

V — Serviço de Administração, com:

a) Diretoria;

b) Seção de Pessoal e Comunicações Administrativas;

c) Seção de Finanças;

d) Seção de Material e Patrimônio;

e) Seção de Manutenção.

SEÇÃO IV

Da Divisão de Apoio à Assistência Judiciária e Cadastro

Artigo 8.º — A Divisão de Cadastro e Movimentação de Presos compreende: